

RECER! O ORIGINAL

En: 25 / 03 / 2022

M^a Izabel de Oliveira Amaral**AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADOIPAAM
FL N^o 101
ASS. mm**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N^o 149/2021 1^a Alteração**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n^o 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

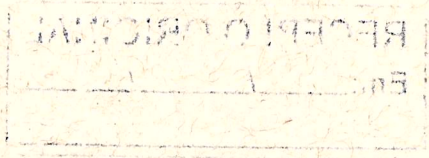
Interessado: Joana Dark dos Santos Barauna																																																	
Endereço para correspondência: Rua Jorge Mubarak, n^o 3393, Santo Antônio, Itacoatiara-AM.		CEP:																																															
CNPJ/CPF: 028.114.012-02		Inscrição Estadual:																																															
Fone: (92) 99149-6905	Fax:	e-mail:																																															
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo n^o: 2145.2018	Município: Maués-AM																																															
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de colheita																																																	
Localização da Atividade: Margem esquerda do Rio Maués Mirim, Lote AG-2001, Comunidade Nova Betel, Zona Rural, Maués-AM.																																																	
Da Propriedade		Da UPF																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Pontos</th> <th>Longitude</th> <th>Latitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ALC-M-B223</td> <td>57° 23' 05,69" W</td> <td>03° 35' 17,49" S</td> </tr> <tr> <td>ALC-M-B282</td> <td>57° 23' 00,96" W</td> <td>03° 35' 34,90" S</td> </tr> <tr> <td>RL-02</td> <td>57° 23' 13,45" W</td> <td>03° 36' 01,00" S</td> </tr> <tr> <td>ALC-M-7894</td> <td>57° 23' 48,86" W</td> <td>03° 37' 15,01" S</td> </tr> <tr> <td>ALC-M-B281</td> <td>57° 24' 13,15" W</td> <td>03° 36' 57,17" S</td> </tr> <tr> <td>ALC-M-B374</td> <td>57° 23' 59,40" W</td> <td>03° 36' 26,25" S</td> </tr> <tr> <td>RL-01</td> <td>57° 23' 28,78" W</td> <td>03° 35' 47,09" S</td> </tr> </tbody> </table>	Pontos	Longitude	Latitude	ALC-M-B223	57° 23' 05,69" W	03° 35' 17,49" S	ALC-M-B282	57° 23' 00,96" W	03° 35' 34,90" S	RL-02	57° 23' 13,45" W	03° 36' 01,00" S	ALC-M-7894	57° 23' 48,86" W	03° 37' 15,01" S	ALC-M-B281	57° 24' 13,15" W	03° 36' 57,17" S	ALC-M-B374	57° 23' 59,40" W	03° 36' 26,25" S	RL-01	57° 23' 28,78" W	03° 35' 47,09" S	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Pontos</th> <th>Longitude</th> <th>Latitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MF-01</td> <td>57° 23' 09,84" W</td> <td>03° 35' 22,81" S</td> </tr> <tr> <td>MF-02</td> <td>57° 23' 02,13" W</td> <td>03° 35' 37,36" S</td> </tr> <tr> <td>RL-02</td> <td>57° 23' 13,45" W</td> <td>03° 36' 01,00" S</td> </tr> <tr> <td>ALC-M-7894</td> <td>57° 23' 48,86" W</td> <td>03° 37' 15,01" S</td> </tr> <tr> <td>ALC-M-B281</td> <td>57° 24' 13,15" W</td> <td>03° 36' 57,17" S</td> </tr> <tr> <td>ALC-M-B374</td> <td>57° 23' 59,40" W</td> <td>03° 36' 26,25" S</td> </tr> <tr> <td>RL-01</td> <td>57° 23' 28,78" W</td> <td>03° 35' 47,09" S</td> </tr> </tbody> </table>	Pontos	Longitude	Latitude	MF-01	57° 23' 09,84" W	03° 35' 22,81" S	MF-02	57° 23' 02,13" W	03° 35' 37,36" S	RL-02	57° 23' 13,45" W	03° 36' 01,00" S	ALC-M-7894	57° 23' 48,86" W	03° 37' 15,01" S	ALC-M-B281	57° 24' 13,15" W	03° 36' 57,17" S	ALC-M-B374	57° 23' 59,40" W	03° 36' 26,25" S	RL-01	57° 23' 28,78" W	03° 35' 47,09" S
Pontos	Longitude	Latitude																																															
ALC-M-B223	57° 23' 05,69" W	03° 35' 17,49" S																																															
ALC-M-B282	57° 23' 00,96" W	03° 35' 34,90" S																																															
RL-02	57° 23' 13,45" W	03° 36' 01,00" S																																															
ALC-M-7894	57° 23' 48,86" W	03° 37' 15,01" S																																															
ALC-M-B281	57° 24' 13,15" W	03° 36' 57,17" S																																															
ALC-M-B374	57° 23' 59,40" W	03° 36' 26,25" S																																															
RL-01	57° 23' 28,78" W	03° 35' 47,09" S																																															
Pontos	Longitude	Latitude																																															
MF-01	57° 23' 09,84" W	03° 35' 22,81" S																																															
MF-02	57° 23' 02,13" W	03° 35' 37,36" S																																															
RL-02	57° 23' 13,45" W	03° 36' 01,00" S																																															
ALC-M-7894	57° 23' 48,86" W	03° 37' 15,01" S																																															
ALC-M-B281	57° 24' 13,15" W	03° 36' 57,17" S																																															
ALC-M-B374	57° 23' 59,40" W	03° 36' 26,25" S																																															
RL-01	57° 23' 28,78" W	03° 35' 47,09" S																																															
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, de área total de Manejo de 260,9043 ha, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 260,9043 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 259,1547 ha, cujo volume a ser explorado é de 4.193,5665 m³ de madeira em tora.																																																	
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Médio	Validade: 449 Dias																																															
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng^a. Florestal Maria Izabel de Oliveira Amaral, CREA 13.708-D/AM																																																	
Anotação de Responsabilidade Técnica n^o	AM20190152873 chave: 6w5B6																																																
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng^o. Florestal Nataniel de Jesus Carvalho,																																																	
Anotação de Responsabilidade Técnica n^o	AM20220302847 – Chave: 8c0zW																																																

Manaus-AM, 10 de Março de 2022.

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 149/2021 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2145.2018.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d' água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapaguianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d' água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria
20. IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
21. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
22. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
23. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
24. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
25. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
26. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
27. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
28. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
29. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
30. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLO no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro,
31. pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
32. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência
33. Modelo IPAAM.
34. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
35. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
36. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
37. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
38. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**

RECEBI O ORIGINAL
Em: 25, 03, 2022
M. S. Sobral de O. Araujo



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 102
ASS. mm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 149/2021 1ª Alteração Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Joana Dark dos Santos Barauna		
Endereço para correspondência: Rua Jorge Mubarac, nº 3393, Santo Antônio, Itacoatiara-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 028.114.012-02		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99149-6905	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 2145.2018	Município: Maués-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área da Propriedade (ha): 267,2280	Município: Maués- AM
Área de Reserva Legal (ha): 214,3557	Denominação do Imóvel: Lote AG - 2001
Área de Manejo Florestal – AMF (ha): 260,9043	Transcrição/Matrícula N°.: Título Definitivo nº. 83911. Matrícula: 3138.
Área da Unidade de Produção Florestal – UPF (ha): 260,9043	Registro Imóvel nº. Fl. 001 e 002, Livro 2-O, Cartório do 1º ofício de Maués-AM. Número do CCIR: 951.030.190.268-0
Área de Efetiva Exploração Florestal – AEEF (ha): 259,1547	Intensidade de Exploração (m³/ha): 16,7910
Volume de Madeira Autorizado (m³): 4.193,5665	Números de árvores: 635
Volume de Lenha Autorizado (st):	

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Nome vulgar	Nome Científico	Volume	NA
01	Angelim-amargoso	<i>Vatairea sericea</i>	14	84,6252
02	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	18	152,09760
03	Cedrinho	<i>Scleronema micranthum</i>	3	25,1798
04	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	37	184,7413
05	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	100	601,6718
06	Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	12	81,5116
07	Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	33	275,0790

Manaus-AM, 10 de Março de 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

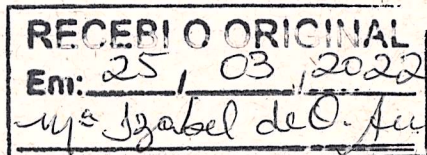
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



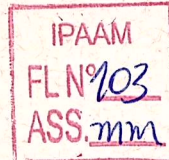
BRUNO BRUNO
EM

EM BRANCO

EM BRANCO



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 149/2021 1ª Alteração Fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Joana Dark dos Santos Barauna		
Endereço para correspondência: Rua Jorge Mubarac, nº 3393, Santo Antônio, Itacoatiara-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 028.114.012-02		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99149-6905	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 2145.2018	Município: Maués-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Nome vulgar	Nome Científico	Volume	NA
08	Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	7	42,9086
09	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	78	539,6523
10	Louro	<i>Ocotea cymbarum</i>	43	231,3937
11	Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	39	197,1307
12	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	210	1499,8955
13	Muiracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	19	153,2979
14	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	22	124,3816
Total			635	4193,5665

LEGENDA:

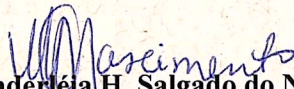
V – Volume em m³ - ESTIMADO.


Nº de Ind – Número das árvores

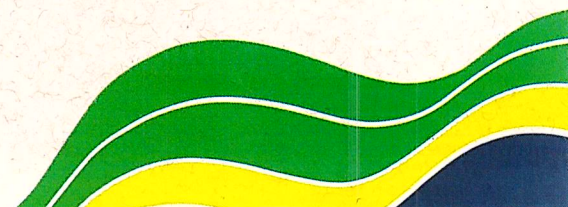
Atenção:

- Esta licença é composta de 38 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 10 de Março de 2022.


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECEBIO ORIGINAL
Emitido em
14/01/2014

EM BRANCO

EM BRANCO